



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 832/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO  
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Campo Alegre – Al, fica fixado em R\$ - 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes provenientes da diferença entre a fixação anterior e esta, correrão por conta dos Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº. 621 de 30 de outubro de 2012.

  
**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 21 de Dezembro de 2016.

  
**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento